



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014



VIA JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2015, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA - LOTE III - KIT UNIFORME ESCOLAR ENSINO EJA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MALHARIA ATLÂNTICO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, a Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.892.344/001-40**, com sede na Maria da Conceição Viana, 704, Jardim Atlântico, Paulista/PE, neste ato representada pelo Senhor **Helder Ferreira Franco de Castro**, brasileiro, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.820.222 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 743.024.694-04, residente e domiciliado Av. Ministro Marcos Freire, nº 3341, Aptº 2501, Edifício Sansara, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Lote**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1258/2013**, datada de 01/07/2013. Tem entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do **Tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 200/2013**, **Pregão Eletrônico nº 041/2013**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2013, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 009/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares que serão distribuídos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, Ano Letivo 2015, no Município do Paulista – Lote III – Kit Uniforme Escolar Ensino EJA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 200/2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário e Global do KIT Uniforme Escolar Ensino EJA, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 200/2013**, segue abaixo retratado:

LOTE III					
ITEM	DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS	QUANTIDADES		VALORES (R\$)	
		POR KIT	DE KITS	UNITÁRIO	TOTAL
02	Calça em Helanca	01	5.000	27,50	137.500,00
03	Bermuda	01	6.000	24,50	147.000,00
04	Short/Saia	01	2.773	24,50	67.938,50
06	Camiseta Regata	01	2.500	9,50	23.750,00
07	Meia Escolar	02 PARES	12.198	5,30	64.649,40
08	Tênis Escolar	01 PAR	7.186	51,00	366.486,00
VALOR TOTAL: R\$ 807.323,90 (oitocentos e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total estimado do presente contrato é **R\$ 807.323,90 (oitocentos e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

6.1 A despesa com a aquisição/fornecimento do Kit Uniforme Escolar Ensino EJA correrá mediante emissão de **Nota de Empenho** e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00977-00-4

Atividade: 4017

Elemento: 33.90.32

Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 807.323,90 (oitocentos e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, ou seja, de **06 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016**.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1 Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-460. Em dias úteis, das 08:00h às 13:00h, conforme prévio agendamento.

8.2 O fornecimento dos produtos poderá ser com entrega **imediate e integral** ou com entrega **parcelada**, sendo esta com entrega estabelecida para no **mínimo 15 dias** e no **máximo 45 dias**, nos quantitativos a serem estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

8.3 O prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento só começará a correr após **05 (cinco) dias** úteis de sua emissão.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

9.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 200/2013**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato, no edital, Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 200/2013** e na legislação pertinente:

10.1.1 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.1.2 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto deste contrato, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.3 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.4 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento deste contrato;

10.1.5 Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecido neste contrato;

10.1.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.1.7 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.8 Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto deste contrato;

10.1.9 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.10 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.1.11 Solicitar o fornecimento, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas, entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 200/2013**, caso em que haverá negociação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

10.1.12 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.13 Se necessário o Órgão Gerenciador ou a **CONTRATANTE** poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

10.1.14 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato, no Edital do **Processo Licitatório nº 200/2013** e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

11.1.1 Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador ou da **CONTRATANTE** no fornecimento do objeto deste contato na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou neste contrato;

11.1.2 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;

11.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste contrato;

11.1.6 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de **12 (doze) meses**;

11.1.7 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** e a **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

11.1.8 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

11.1.9 Entregar os produtos acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.1.10 Executar fielmente este contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.11 Facilitar a fiscalização da Administração da **CONTRATANTE**, quando da entrega do material;

11.1.12 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 200/2013**, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.1.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou à **CONTRATANTE**, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

11.1.14 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente o **CONTRATANTE** e o **ÓRGÃO GESTOR**;

11.1.15 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

11.1.16 Manter, durante toda a duração deste contrato e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada;

11.1.17 Manter funcionário apto para contato com o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato;

11.1.18 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao **CONTRATANTE**;

11.1.19 Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

11.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

11.1.21 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e **CONTRATANTE**;

11.1.22 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final deste contrato;

11.1.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

11.1.24 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos produtos adquiridos;

11.1.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

11.1.26 Realizar a entrega do material objeto deste contrato através de seus próprios recursos humanos e materiais;

11.1.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 200/2013**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.28 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;

11.1.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

11.1.30 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

11.1.31 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.2 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, deverá a **CONTRATADA** comunicar à Secretaria de Educação, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da Nota Fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da Nota Fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão de que trata o item 13.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 200/2013, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

16.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas;

16.1.2 Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório, pela **CONTRATANTE**, após a verificação da quantidade dos produtos recebidos e consequente aceitação.

16.2 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 200/2013, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

16.4 As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2013, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município, constante Processo Licitatório nº 200/2013.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.2 São partes integrantes deste contrato o Parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL no **Pregão Eletrônico nº 041/2013**, o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 200/2013** com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste contrato e o Parecer da Assessoria Jurídica da Licitação, independente de transcrição e a **Ata de Registro de Preços nº 009/2014**.

17.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 212/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

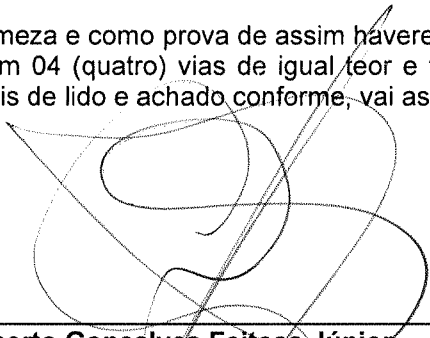
18.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

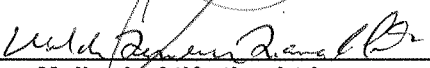
19.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

19.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

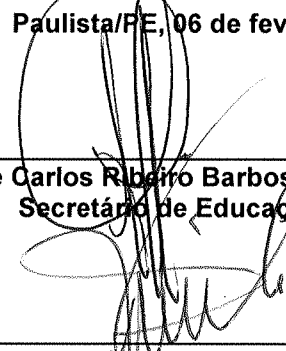


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante




Malhariá Atlântico Ltda.
Contratada

Paulista/PE, 06 de fevereiro de 2015



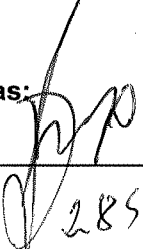
José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação



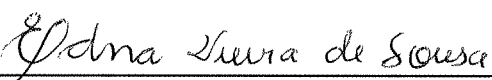
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

1. CPF/MF:


285453384-49

2. CPF/MF:


047.211.784-09





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015, FIRMADO EM 06 DE JANEIRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA.; C.N.P.J:
03.892.344/001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2015, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA – LOTE III - KIT UNIFORME ESCOLAR ENSINO EJA

PREÇO GLOBAL: R\$ 807.323.90 (oitocentos e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)

PRAZO (S): Vigência: 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-00977-00-4; Fonte 10000

Handwritten signature and stamp.